Proces	so n'	3065/2021
FI	S	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., com sede na Rua José Peres Ximenes nº 76 Altos Sala C, Centro, CEP 28180-000 — Cardoso Moreira/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77, neste ato representada pelo seu Representante Legal, senhor Leandro Lopes Silva, portador da carteira de Identidade nº 21.493.044-8, órgão expedidor DETRAN-RJ, CPF nº 112.865.347-80. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS (REMUME) para atender a demanda dos pacientes atendidos pela Farmácia Municipal de Bom Jardim, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022, Processo nº 0092/2021 e apensos: 1672/21, 2770/21 e 4622/21. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial — Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITARIO (EM RS)
01	Acido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	126000	IMEC	RS 0,050
15	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	81000	BIOLAB	RS 0,100
25	Espironolactona 25 mg	Comprimido	63000	EUROFARMA	RS 0,250

1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO
- 1.1.1 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 1.1.2 Os bens a serem adquiridos serão fornecidos, pelo regime de tarefa, em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada via e-mail pela Direção de Serviços Farmacêuticos, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro Bom Jardim RJ, de segunda à terça-feira, das 8:30 às 11:30 e das 11:30 às 16:30 horas e as quarta, quinta e sexta-feira somente de 8:00 as 11:30 aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.
- 1.1.3 O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, mediante a apresentação de justificativa idônea e autorização expressa do Contratante.

ellus C

	-
Processo nº 3065/2021	
Fls.	
	100

- 1.1.4 O prazo para fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.
- 1.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.1.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.
- 1.1.7 Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.1.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Acido Acetilsalicílico 100 mg	267502	Comprimido	84000	126000
02	Ácido Fólico - 5mg	267503	Comprimido	36000	54000
03	Albendazol 40mg/ml - Suspensão Oral	267507	Frasco	500	750
04	Albendazol 400mg - Comprimido mastigável	267506	Comprimido	160	2400
05	Amiodarona 200 mg	267510	Comprimido	9000	13500
06	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	271217	comprimido	18000	27000
07	Amoxicilina 50mg/ml + 12,5mg/ml - suspensão oral - frasco 75ml	448841	Frasco	300	450
08	Amoxicilina 500 mg	271089	Comprimido	12000	18000
09	Amoxicilina 250 mg/ 5ml - suspensão oral - frasco 150ml	271111	Frasco	360	540
10	Anlodipino 5 mg	272434	Comprimido	120000	180000
11	Azitromicina 40mg/ml - pó suspensão oral - frasco 15ml	268949	Frasco	420	630
12	Azitromicina 500 mg	267140	Comprimido	6000	9000
13	Bromoprida 4mg/ml - frasco gotas - 20ml	269956	Frasco	360	540
14	Captopril 25 mg	267613	Comprimido	90000	135000
15	Carvedilol 3,125mg	267566	Comprimido	√54000	81000

whis L

16	Carvedilol 12,5mg	267564	Comprimido	45000	67500
17	Cefalexina 500 mg	267625	Comprimido	18000	27000
18	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral - frasco 100ml	331555	Frasco	360	540
19	Ciprofloxacino 500 mg	267632	Comprimido	6000	9000
20	Dexametasona 0,1% - Creme	267643	Tubo	2400	3600
21	Digoxina 0,25 mg	267647	Comprimido	8000	12000
22	Dipirona 500mg/ml - solução oral - frasco 10ml	267205	Frasco	4800	7200
23	Enalapril 10 mg	267651	Comprimido	60000	90000
24	Espironolactona 100 mg	267654	Comprimido	3600	5400
25	Espironolactona 25 mg	267653	Comprimido	42000	63000
26	Furosemida 40 mg	267663	Comprimido	42000	63000
27	Glibenclamida 5 mg	267671	Comprimido	60000	90000
28	Hidroclorotiazida 25 mg	267674	Comprimido	84000	126000
29	Ibuprofeno 300mg	267677	Comprimido	60000	90000
30	Ivermectina 6mg	376767	Comprimido	1440	2160
31	Levotiroxina 50mcg	268123	Comprimido	60000	90000
32	Levotiroxina 25mcg	268124	Comprimido	60000	90000
33	Loratadina 10mg	273466	Comprimido	28800	43200
34	Loratadina 10mg/ml - Frasco 100ml	273467	Frasco	360	540
35	Metformina 850 mg	267691	Comprimido	99600	149400
36	Metildopa 250 mg	267689	Comprimido	30000	45000
37	Metoclopramida 4mg/ml - solução oral - frasco 10ml	267311	Frasco	720	1080
38	Metronidazol 250 mg	267717	Comprimido	3600	5400
39	Metronidazol 100 mg/g - Gel Vaginal - Bisnaga 50g com aplicador	372335	Bisnaga	480	720
40	Miconazol 2% - Creme Vaginal - Bisnaga 50g com aplicador	268162	Bisnaga	840	1260
41	Mononitrato de Isossorbida 40mg	273401	Comprimido	10200	15300
42	Omeprazol 20mg	267712	Comprimido	258.720	388.080
43	Paracetamol 500 mg	267778	Comprimido	60000	90000
44	Prednisolona 3mg/ml - solução oral frasco 100ml	268150	Frasco	480	720
45	Prednisona 20 mg	267743	Comprimido	8400	12600
46	Prednisona 5 mg	267741	Comprimido	12000	18000
47	Propranolol 40 mg	267772	Comprimido	18000	27000
48	Sinvastatina 20mg	267747	Comprimido	180000	270000
49	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80 mg	308882	Comprimido	3600	5400
	Sulfametoxazol 40mg +	308884	Frasco	120	180





	suspensão oral - frasco 100ml				
51	Sulfato ferroso - 40mg	292344	Comprimido	48000	72000
52	Sulfato ferroso - 25mg/ml - Frasco com 30ml	292345	Frasco	480	720
53	Amitriptilina 25mg	267512	Comprimido	43200	64800
54	Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral - frasco 100ml	272454	Frasco	300	450
55	Clorpromazina, cloridrato 25mg	267635	Comprimido	30000	45000
56	Clorpromazina, cloridrato 100mg	267638	Comprimido	12000	18000
57	Diazepam 5mg	267195	Comprimido	90000	135000
58	Fenobarbital 100mg	267660	Comprimido	42000	63000
59	Haloperidol 1mg	267670	Comprimido	6000	9000
60	Haloperidol 5mg	267669	Comprimido	18000	27000
61	Haloperidol decanoato	292194	Ampola	1200	1800
62	Haloperidol solução 2mg/ml - frasco 20ml	292195	Frasco	180	270
63	Metronidazol 40mg/ml – suspensão oral – frasco 100ml	266863	Frasco	120	180
64	Atenolol 50mg	267517	Comprimido	4000	6000
65	Carbamazepina 200mg (C1)	267618	Comprimido	35000	60000
66	Clomipramina 25mg(C1)	267522	Comprimido	6000	10000
67	Beclometasona Dipropionato:, Spray Oral, 250mcg/Dose	267581	Frasco	60	110
68	Beclometasona Dipropionato :Spray Nasal, 50mcg/Dose	267582	Frasco	60	110
69	Fenobarbital 40mg/ml (C1) – sol oral- Frasco 20ml	300723	Frasco	80	120
70	Nistatina 100.000U.I/ml, suspensão oral –frasco 50ml	267378	Frasco	450	700
71	Permetrina 1% -Loção- Frasco 60ml	267773	Frasco	180	180
72	Sais para reidratação oral pó para solução oral – Envelope 27,9g	446105	Envelope	1500	2800
73	Sulfadiazina 1% - Pote 400g	272089	Pote	240	360
74	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40mg + 8mg - susp oral - frasco 100ml	308884	Frasco	300	500
75	Fenitoína 100mg (C1) - comprimido	267657	Comprimido	8000	13000
76	Paracetamol 200mg/ml - solução oral - frasco 15ml	267777	Frasco	800	1300
77	Eritromicina 50mg/ml -	269998	Frasco	150	180

1	83-	
/	Fig.	
1		1

	suspensão oral - frasco 60ml				
78	Metronidazol 40mg/ml – suspensão oral – frasco 100ml	266863	Frasco	240	360

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
 - 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.
 - 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;
 - 2.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 2.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
 - 2.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
 - 2.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
 - 2.1.10 O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = A/B * 100; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
 - 2.1.11 Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
 - 2.1.12 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

whe !

[5]

1		1
	Processo nº 3065/2021	1
	Fls.	
1		1

- 2.1.13 Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.
- 2.1.14 Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.1.15 Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias á execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
 - 3.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 4.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 4.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.
- 4.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 4.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 4.3

5 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

[6]

Processo nº 3065/2021	
Fis	

- 5.1 O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Wueliton Pires, de Mat: 11/2035 SMS
- 5.2 Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:
 - 5.2.1 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
 - 5.2.2 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
 - 5.2.3 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
 - 5.2.4 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
 - 5.2.5 Aplicar sanções por descumprimento contratual;
 - 5.2.6 Requerer ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
 - 5.2.7 Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;
 - 5.2.8 Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
 - 5.2.9 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
 - 5.2.10 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
 - 5.2.11 gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
 - 5.2.11.1 Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item
- 5.3 Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- 5.4 Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 6.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Sr. RODRIGO ROMITO GONÇALVES, Farmacêutico, Mat:10/6241, CPF: 089.270.127.71 SMS e o Sr. BRUNO PEREIRA ROZALES, Mat: 10/6249 SMS, CPF: 123.105.617-70.
- 6.2 Compete à fiscalização do contrato:
 - 6.2.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
 - 6.2.2 Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
 - 6.2.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
 - 6.2.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 6.2.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

upy /

[7]

- 6.2.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 6.2.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE terá:

- 7.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 7.2 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim -RJ, CEP 28660-000.
- 7.3 Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.4 Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
- 7.5 A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
 - 7.5.1 Haver suspensão do pagamento do crédito;
 - 7.5.2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - 7.5.3 Haver seguros veiculares e imobiliários;
 - 7.5.4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
 - 7.5.5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
 - 7.5.6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 - 7.5.7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
 - 7.5.8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
 - 7.5.9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 7.6 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 7.7 O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

you /

[8]

/	Processo nº 3065/2021
	Fls

- 7.7.1 Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.
- 7.7.2 É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.
- 7.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 7.9 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula; EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.
- 7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 7.11 É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

8 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços terá duração de 12 meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.
- 8.2 As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.
- 8.3 As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
 - 8.3.2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
 - 8.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
 - 8.3.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração ,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracoptratual.

esses /

[9]

Processo n	* 3065/2021	
Fls.		

- 8.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.4.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 8.7 A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9 - PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa(s);
 - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
 - 9.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
 - 9.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
 - 9.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 9.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
 - 9.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 9.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
 - 9.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

elas /

[10]

- 9.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- 9.3.3 Não completar, de forma parcial, o fornecimento dos bens;
- 9.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
 - 9.4.1 Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
 - 9.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 9.5 São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
 - 9.5.1 Apresentar documentação falsa;
 - 9.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
 - 9.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.5.4 Cometer fraude fiscal;
 - 9.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.5.6 Não mantiver sua proposta.
 - 9.5.7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 9.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravissima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
 - 9.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;
 - 9.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;
 - 9.7.3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.
- 9.8 Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 9.9 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 9.10 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.
- 9.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

hes (in

- Processo II Amonana I
- 9.12 Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 9.13 A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 9.15 As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.16 Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.
- 9.17 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.18 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.
- 9.19 As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

10- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

10.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.208	3390.32.00
0800.1030200642.071	3390.32.00

11 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

[12]

Janes 6

Processo nº 3065/2021
Fis.

- 11.2 Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.
- 11.3 O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:
 - 11.3.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 11.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 11.4 O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.
- 11.5 Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13 - DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 - FORO (ART. 55, § 2°)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 09 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

SAUDE DE BOM JARDIM / RJ

[13]



Processo n° 3065/2021 Fls.

Leandes Contratada Silva

Cline antunes da siha